

ATO N° SEAP 216, de 8 de setembro de 2015.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o noticiado no expediente
PROAD 8141/15, marcador 291;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa,
consagrado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265, V, do
CPC e no art. 184 do Regimento Interno,

RESOLVE

Suspender no período de 8 a 13 de setembro de
2015, inclusive, o curso dos prazos processuais no Foro Trabalhista de
Blumenau, em virtude da adesão ao movimento paredista do Judiciário
Federal pelos servidores daquelas Unidades Judiciárias.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à
Secretaria da Corregedoria, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à
Procuradoria Regional do Trabalho.

Publique-se.

Edson Mendes de Oliveira

